

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA
Nº. 002 /2014

“Altera dispositivos da Lei Orgânica e dá outras Providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Promulga a seguinte Lei Orgânica:

Art. 1º - A redação do inciso XVIII, do artigo 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.... omissis.....

“XVIII – conceder título de cidadão honorário a pessoas, que reconhecidamente tenham prestados serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo dois terços de seus membros”. (N.R.)

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 19, passando a vigorar como se segue e, suprime o parágrafo 2º e passando o parágrafo primeiro, para parágrafo único.

“Art. 19 – Os membros da Mesa serão eleitos para um mandato de dois anos, ficando vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”. (N.R.)

Art. 3º - A redação do artigo 27, passa a vigorar com se segue, e suprimi-se os incisos, I, II e III.

“Art. 27 – As deliberações da Câmara Municipal e das suas Comissões se darão sempre em voto aberto”. (N.R.)

Art. 4º - A redação do parágrafo 3º, do artigo 47, passa a vigorar como segue:

“Art. 47 - ...omissis....

§ 3º - A Câmara deliberará sobre matéria vetada, em um único turno de discussão e votação, no prazo de trinta dias de seu recebimento, considerando-se aprovada quando obtiver o voto favorável da maioria absoluta de seus membros".
(N.R.)

São Sebastião, 02 de abril de 2014.

Marcos Antonio Ferreira Tenório
PRESIDENTE

Ernane Primazzi
VICE-PRESIDENTE

José Reis de Jesus Silva
1º SECRETÁRIO

Reinaldo Alves Moreira Filho
2º SECRETÁRIO